



Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo

MENSAGEM DE LEI Nº.: 004/2023

IPAMERI, 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

**EXMO SR.:**

**VEREADOR GENIVALDO MOREIRA DA SILVA  
D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI  
IPAMERI – GOIÁS**

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar o Projeto de Lei, em anexo, que “Autoriza o Município de Ipameri a firmar contrato de comodato com o Novo Horizonte FC e dá outras providências.”

**O NOVO HORIZONTE FUTEBOL CLUBE possui um estádio de futebol com sede esportiva cujo terreno pertence ao “NOVO HORIZONTE FUTEBOL CLUBE”, registrado no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ipameri, sob o matrícula nº R1- 8984, cujo a propriedade possui uma área de 23.990m<sup>2</sup> (vinte e três novecentos e noventa metros quadrados).**

O imóvel é utilizado pela Comunidade, inclusive pelo Município em muitos eventos e, com a administração sob os cuidados do Poder Executivo municipal, poderá ser concretizado várias políticas públicas de recreação, social e esportiva, em estrito cumprimento ao interesse predominante da administração.

Contudo, o imóvel precisa de melhorias para continuar a atender a comunidade, assim, requer-se permissão para que o Município assuma a administração do espaço, através de um contrato de comodato, podendo fazer as melhorias necessárias.

Destaca-se que anexo ao presente projeto de lei, segue Laudo de Vistoria Técnica, devidamente realizado por engenheiro técnico.

Ante ao exposto e considerando que o projeto se reveste de grande importância para o Município, solicito que o mesmo seja apreciado em regime de URGÊNCIA, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo

Pelo exposto, contando com a aprovação do projeto pelos ilustres vereadores, antecipo meus cumprimentos e reñoovo meus votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
JÂNIO PACHECO  
PREFEITO MUNICIPAL

PROTOCOLO

Câmara Municipal de Ipameri  
Recebi em 16/12/23 às 14:14

Juliana Gonçalves Carneiro  
Juliana Gonçalves Carneiro  
Assistente Legislativo



**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N°.: 012/2023, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Autoriza o Município de Ipameri a firmar contrato de comodato com o Novo Horizonte FC e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS**, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contrato de comodato com o Novo Horizonte FC, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob n° 01.731.280/0001-70, de um imóvel localizado na Avenida Branca de Aguiar Machado, s/n, centro, devidamente registrado no cartório de registo de imóvel pela matrícula n° R1-8984, denominado Estádio Durval Ferreira, pelo prazo de 06 (seis) anos, prorrogável por igual período.

**Parágrafo Único** - O imóvel, objeto do comodato de que trata o artigo, constitui-se de uma área de 23.990m<sup>2</sup> (vinte e três novecentos e noventa metros quadrados).

**Art. 2º** - Fica autorizado, o Poder Executivo, a efetuar despesas com manutenção, reforma, melhoramentos e ampliação da edificação.

**Parágrafo Único** - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta das dotações vigentes no Orçamento do Município.

**Art. 3º** - As regras de utilização, conservação, condições de uso e demais disposições deverão constar no contrato de comodato.

**Art. 4º** - O imóvel recebido a título de comodato deverá, além de outras atividades, atender a demandas dos servidores Públicos Municipais, especialmente nas





**Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo**

áreas de recreação, social e esportiva, a fim de subsidiar a efetivação de políticas públicas de interesse predominante da administração.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI**, aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

  
**JÂNIO PACHECO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**